DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 9 de outubro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL Nº 38-P-27415/2026, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FACULDADE DE ENFERMAGEM

EDITAL

(Proc. nº 38-P-27415/2026)

A Direção da Faculdade de Enfermagem, através da Secretaria Geral, torna público o Processo Seletivo Sumário para admissão em caráter emergencial, por tempo determinado, de Professor Doutor, no nível MS-3.1, em RTP (Regime de Turno Parcial – 12 horas semanais), da Carreira do Magistério Superior, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho , vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, na área de Enfermagem em Saúde Coletiva, para a(s) disciplina(s) EN112 – Enfermagem em Saúde Coletiva I; EN212 – Enfermagem em Saúde Coletiva II; EN312 - Enfermagem na Organização do Sistema de Saúde; EN605 – Enfermagem na Atenção Integral à Saúde da Família, junto ao Conselho Integrado, da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas.

1. DA FUNÇÃO

1.1. O processo seletivo sumário se destina ao preenchimento de 01 (uma) vaga temporária de Professor Doutor, nível MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior, bem como as que vierem a surgir na Universidade, na mesma área, conforme a Deliberação CAD-A-03/18, durante o prazo de validade do processo.

1.2. Requisitos: ser portador do título de Doutor de validade nacional.

1.3. Salário de Professor Doutor – nível MS-3.1 em RTP: R$ 2.945,78 - MS-3.1 Professor Doutor I (referência julho/2026).

1.4. A admissão se dará pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho e pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal.

1.5. A admissão se dará com fundamento no inciso III – licença maternidade ou licença adoção do artigo 1º da Deliberação CAD-A-03/18, por prazo determinado de 180 dias, ou até o retorno do docente substituído, o que ocorrer primeiro.

1.5.1. O prazo de admissão poderá ser prorrogado uma única vez, podendo atingir o prazo máximo total de 02 (dois) anos de contratação.

1.6. A carga horária semanal é de 12 (horas) semanais de trabalho, podendo variar para os períodos diurno, noturno ou misto.

1.7. O candidato classificado e admitido poderá, a critério da UNICAMP, exercer atividades internas e externas.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link https://solicita.dados.unicamp.br/concurso/ no período de 10 dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição e acompanhado dos seguintes documentos, por meio do sistema de inscrição:

a) documentos de identificação pessoal (RG, CPF e título de eleitor);

b) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional, em PDF;

c) Currículo Lattes, em PDF, detalhando atividades científicas, didáticas, profissionais e demais informações que permitam avaliação dos méritos do candidato;

d) cópia, em pdf, de cada trabalho ou documento mencionado no currículo Lattes.

3. DAS PROVAS:

3.1. O presente processo seletivo sumário constará das seguintes provas:

I. prova Escrita (peso 01)

II. prova de Títulos (peso 02)

3.2. A realização das provas está prevista para o período dezembro de 2026, no Anfiteatro Profa. Dra. Neusa Maria Costa Alexandre da Faculdade de Enfermagem, situado na Rua Tessália Vieira de Camargo, 126, Cidade Universitária “Zeferino Vaz”.

3.3. A prova escrita consistirá de questões teórico-práticas sobre o conteúdo programático da(s) disciplina(s) objeto(s) do processo seletivo (Anexo I).

3.3.1. A prova escrita terá duração de 60 (sessenta) minutos.

3.4. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o currículo Lattes elaborado e comprovado pelo candidato.

4. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

4.1. As provas terão caráter classificatório.

4.2. Ao final de cada uma das provas, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

4.3. Ao término das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, que será a média ponderada das notas atribuídas pelo examinador ao candidato.

4.4. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

4.5. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem notas finais iguais ou superiores a 07 (sete), de cada examinador.

4.6. Cada examinador fará a classificação dos candidatos, pela sequência decrescente das notas finais por ele apuradas e indicará o(s) candidato(s) habilitados para admissão, de acordo com as notas finais obtidas nos termos do item anterior.

4.7. Será indicado para admissão o candidato que obtiver o primeiro lugar, isto é, maior número de indicações da Comissão Julgadora.

4.8. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a média geral obtida e o maior título universitário. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O presidente terá voto de desempate, se couber.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Comissão Julgadora será constituída de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do título de Doutor.

5.2. O presente processo seletivo sumário terá validade pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação de sua homologação pela Congregação da unidade no Diário Oficial do Estado.

5.3. A participação do candidato no presente processo seletivo sumário implicará no conhecimento do presente Edital e aceitação das condições nele previstas.

5.4. O processo seletivo sumário obedecerá às disposições contidas na Deliberação CAD-A-003/2018, que dispõe sobre admissões de docentes em caráter emergencial.

5.5. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Sumário, exclusivamente de nulidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final do processo. O recurso deverá ser dirigido à Diretora da Faculdade de Enfermagem da UNICAMP e protocolado na Secretaria do Conselho Integrado da Faculdade de Enfermagem.

5.6. O candidato selecionado para admissão apenas terá sua contratação realizada se atender às determinações da Diretoria Geral de Recursos Humanos da Unicamp no tocante à documentação necessária:

5.6.1. Título de Doutor de validade nacional;

5.6.2. Ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

5.6.3. Não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

5.6.4. Não ter vínculo de trabalho temporário com a Universidade Estadual de Campinas nos últimos 6 meses, nos termos do artigo 452 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

5.6.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

5.6.6. Apresentar atestado de antecedentes criminais negativo, cuja comprovação deverá se dar pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. O comprovante deverá ser expedido, no máximo, há 90 dias ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

5.6.7. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto Nº 41.865 de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto N° 54.264 de 23 de abril de 2009;

5.6.8. Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

5.7. O docente admitido em caráter emergencial não integrará o Quadro Docente da Universidade, não comporá colégios eleitorais e não poderá exercer atividades de representação.

5.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Sumário da área de Enfermagem em Saúde Coletiva da Faculdade de Enfermagem da UNICAMP.

Maiores Informações poderão ser obtidas junto à Secretaria do Conselho Integrado, da Faculdade de Enfermagem, pelo telefone (19) 3521-9093 ou pelo e-mail consienf@unicamp.br.

ANEXO I

PROGRAMA(S) DA(S) DISCIPLINA(S)

EN112 - ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA I

EMENTA: Integração do estudante à vida universitária, ao contexto particular de formação profissional e à prática de enfermagem na Saúde Coletiva. Processo saúde-doença-cuidado como construção histórica e social, resultante das condições sociais, econômicas, políticas e culturais das sociedades. Sistema Único de Saúde (SUS): história da saúde pública, princípios e diretrizes do SUS. Introdução ao estudo do perfil sócio sanitário de uma dada população. Desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas que subsidiam a formação do enfermeiro-professor para profissionais de nível médio de enfermagem.

I – OBJETIVOS

GERAIS

Integrar o estudante à vida universitária, ao contexto de formação do enfermeiro e à prática de enfermagem em Saúde Coletiva.

Promover a compreensão do processo saúde-doença-cuidado como resultante das condições de vida na perspectiva individual e coletiva.

Compreender o Sistema Único de Saúde como política pública de saúde brasileira.

ESPECÍFICOS

Estimular o estudante de enfermagem a desenvolver-se como sujeito ativo no processo de aprendizagem profissional.

Relacionar os modos de apreensão de saúde-doença como discurso e prática social historicamente constituído.

Reconhecer as práticas das equipes de saúde e de enfermagem desenvolvidas na Rede de Atenção à Saúde do SUS Campinas.

II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Processo saúde-doença-cuidado

Processo saúde-doença-cuidado como expressão do modo de inserção dos indivíduos na vida em sociedade e como objeto de estudo da saúde coletiva.

Determinação Social do Processo Saúde-Doença e Determinantes Sociais em Saúde.

2. Sistema Único de Saúde (SUS)

Histórico da Saúde Pública e da Saúde Coletiva no Brasil e no mundo.

Princípios e Diretrizes do SUS.

Relação entre processo saúde-doença-cuidado no âmbito coletivo e as práticas da equipe de saúde, com ênfase na Atenção Básica.

As práticas das equipes de saúde na Rede de Atenção à Saúde Campinas e a participação da enfermagem nesse processo.

EN212 - ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA II

EMENTA: Políticas Públicas no contexto da Atenção Primária à Saúde no SUS. Promoção da Saúde. Estudo do território e caracterização social, econômica e sanitária da população adscrita à uma Unidade Básica de Saúde. Equipamentos sociais do território e intersetorialidade. Educação em Saúde para a promoção da qualidade de vida. Desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas que subsidiam a formação do enfermeiro-professor para profissionais de nível médio de enfermagem.

I. OBJETIVOS

Identificar os atributos da Atenção Primária à Saúde; seu papel de porta de entrada principal do Sistema Único de Saúde e sua articulação na Rede de Atenção à Saúde.

Compreender os conceitos de território e territorialização, como ferramentas essenciais do trabalho da equipe de Saúde da Família e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) (em Campinas denominados Centros de Saúde - CS) em suas dimensões demográfica, epidemiológica, social, cultural e política.

Reconhecer as Políticas Públicas e Políticas de Saúde específicas que buscam ampliar a qualidade de vida e cidadania das populações que vivem nos territórios da Atenção Primária à Saúde, com ênfase na Promoção da Saúde e da Educação em Saúde.

II. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I

Território e territorialização: características da população, processo de territorialização;

Atenção Primária à Saúde: atributos, papel e articulação na Rede de Atenção à Saúde e Intersetorialidade.

Módulo II

Políticas públicas: conceito de público, exemplos de políticas públicas brasileiras (SUS, Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da População Negra e LGBT, dentre outras).

Promoção da saúde: história, conceitos, Política Nacional de Promoção da Saúde

Educação em saúde: educação crítica e cidadã e Política Nacional de Educação Popular.

EN312 - ENFERMAGEM NA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

EMENTA: Políticas e modelos de atenção à saúde. Estrutura e organização do Sistema Único de Saúde. Vigilância da Saúde e Estratégia da Saúde da Família. Gestão, planejamento e processo de trabalho na Unidade Básica de Saúde. Planejamento Estratégico Situacional em Saúde para intervenção no território. Práticas de enfermagem em Saúde Coletiva. Desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas que subsidiam a formação do enfermeiro-professor para profissionais de nível médio de enfermagem.

I – OBJETIVO GERAL

Promover a capacitação técnica e o senso crítico do(a) estudante em relação à realidade de saúde e dos serviços de saúde, estimulando sua participação efetiva na organização da assistência de enfermagem e no planejamento de saúde, compatíveis com as necessidades de saúde da população.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Reconhecer a participação da enfermagem na organização dos serviços de saúde.

Identificar o perfil sócio sanitário da população da área de cobertura, articulando-o com as ações de planejamento.

Estimular o desenvolvimento do senso crítico em relação aos modelos de atenção à saúde, relacionando-os com as políticas e as necessidades de saúde da população.

Planejar e implementar intervenções em problemas de saúde coletiva.

Realizar práticas de enfermagem em saúde coletiva.

II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

UNIDADE I

- MODELOS DE ATENÇÃO À SAÚDE,

Atenção Primária à Saúde (APS)

Vigilância da Saúde e Estratégia Saúde da Família (ESF)

Rede de Atenção à Saúde (RAS)

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase em Gestão, Financiamento e Controle Social.

UNIDADE II

- ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA

Organização e Planejamento em Enfermagem – Gestão do cuidado na Atenção Primária à Saúde em Campinas

Programa Nacional de Imunização (PNI): organização de campanhas.

UNIDADE III

- ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Centros de Saúde em Campinas: estrutura e funcionamento, relação com território, perfil sócio-sanitário da população e serviços de referência.

Introdução ao estudo e aplicação de metodologia de Planejamento Estratégico Situacional (PES) e Estimativa Rápida Participativa (ERP).

Processo de Trabalho em Saúde e em Enfermagem.

Trabalho em Equipe.

Educação permanente em saúde e formação profissional em Enfermagem

EN605 - ENFERMAGEM NA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA FAMÍLIA

EMENTA: Educação em saúde, planejamento, execução e avaliação de ações de enfermagem ao indivíduo inserido na família e na comunidade. Desenvolvimento de atividades práticas em serviços de saúde, contemplando a integralidade do cuidado nas dimensões que constituem o ser humano. Desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas que subsidiam a formação do enfermeiro-professor para profissionais de nível médio de enfermagem

I – OBJETIVOS

GERAL

Oferecer aos alunos subsídios para elaborar e aplicar cuidado de enfermagem integral à família, com foco na atenção à saúde do recém-nascido, criança, adolescente, gestante, puérpera, baseado nas políticas públicas de saúde.

ESPECÍFICOS

Auxiliar os alunos a desenvolverem habilidades, conhecimentos e atitudes para:

■ Acompanhar, avaliar e intervir nos processos de gestação, crescimento, desenvolvimento, climatério e senescência;

■ Desenvolver assistência de enfermagem aplicando o processo de enfermagem em consultas à gestante, criança, mulher e família;

■ Conhecer o Programa Nacional de Imunizações (PNI), ser capaz de orientar e intervir junto às pessoas, famílias e coletivos quanto à situação vacinal;

■ Conhecer e implementar medidas de proteção à infância, à adolescência, à mulher e suas famílias;

■ Detectar problemas nutricionais e orientar alimentação adequada na gestação e na infância.

II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Conceitos teóricos e metodológicos da Saúde Coletiva para a prática de enfermagem: organização dos serviços de saúde, políticas de saúde à mulher e à criança, com destaque para as ações de planejamento, educação em saúde e vigilância em saúde.

2. Práticas de enfermagem em Saúde Coletiva:

2.1. Assistenciais - ações de vigilância individuais, familiares e coletivas, imunização, visita domiciliária, acolhimento, atividades grupais;

2.2. Administrativas - planejamento e organização do serviço de enfermagem; sistema de informação em vigilância epidemiológica; supervisão e avaliação; educação em saúde e educação permanente dos trabalhadores; ações individuais e coletivas.